



## CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. IDV – Industrial Desportivo Vieirense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Estádio Albano Tomé Feteira – Rua de Leiria, 2430-773 Vieira de Leiria, NIPC 501254242, representada por Nuno Pedro Cruz Simões, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro da realização de uma prova de atletismo, no ano 2016, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

DCD – 2016 / 51





- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2017, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

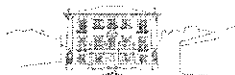
O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 500,00 euros (quinhentos euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde a 16.5289% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 27 de dezembro de 2016, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198 cabimento n.º 2533; compromisso n.º 2295
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

DCD – 2016 / 51





9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 27 de dezembro de 2016, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após a assinatura do contrato deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2017, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

### Cláusula 6.ª

#### Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 7.ª

#### Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

### Cláusula 8.ª

#### Cessação

1 – O presente contrato cessa:

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;

DCD – 2016 / 51





- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 9.ª

#### Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

### Cláusula 10.ª

#### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

### Cláusula 11.ª

#### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

### Cláusula 12.ª

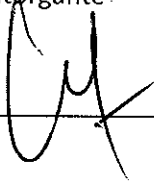
#### Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 22 de dezembro.

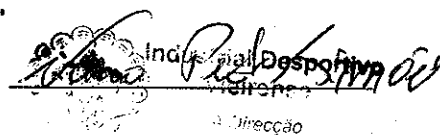
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016

Marinha Grande, 30 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Indústria Desportiva  
Marinha Grande  
A Direcção

DCD – 2016 / 51





**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2016

E/8192/2015

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: Rede Social Desportiva Vienneuse  
Morada: Estádio Alvaro Tomo Felina - Rua de Leiria  
Código Postal: 2430-123 Vieira de Leiria  
N.º Contribuinte: 501254242 Telefone / Telemóvel: 244695825-  
Fax: --- E-mail: rd.vienneuse@icp.pt

NIB: 

0	0	3	3	0	0	0	0	4	5	2	5	9	9	7	7	0	9	5	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Nuno Pedro Cruz Simões Cargo: Presidente do Direc

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
22 DEZ. 2016

**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

Causa vem sendo tratada, a Associação de Atletas, pretende realizar no próximo Verão de 2016, um mês de trabalho, numa prova de modalidade, pelo que solicita a V. Exa. Colégio, para fazer a efeito tal prova, nomeadamente, no âmbito de um subsídio que nos permita fazer face às despesas que este tipo de prova acarreta.  
A prova será denominada Grande da Praia Vieira, km 8 Km de praia

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30/09/2015 Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
A Direcção

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**OUTRAS INFORMAGÕES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE  
22 DEZ. 2016  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

30,09,2015

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Área/Serviço: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



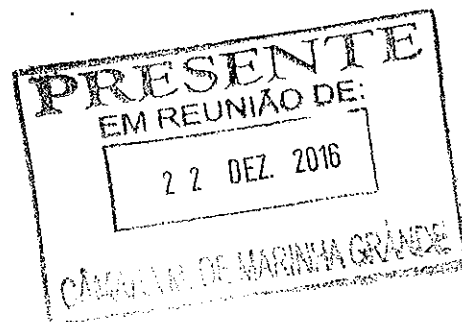
# Industrial Desportivo Viegrense

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - D.REPUBLICA II SERIE N.º 63 DE 2000  
Telefone e Fax 244 695 825  
Estádio Albano Tome Feteira - Rua de Leiria  
2430-773 Vieira de Leiria  
Contribuinte N.º 501 254 242

## Orcamento para Prova de Atletismo

### Corrida da Praia da Vieira 2016

Receitas Previstas		Despesas Previstas	
Inscrições	1350,00€	Mat. Escritorio e Dorsais	130,00€
Donativos	140,00€	T-Shirt`s	1435,00€
Subsidio Junta Freguesia	200,00€	Policiamento	90,00€
		Lanches	350,00€
		Seguro Prova	120,00€
		Prémios	900,00€
<b>Total Receita Prevista</b>	<b>1690,00€</b>	<b>Total Despesa Prevista</b>	<b>3025,00€</b>



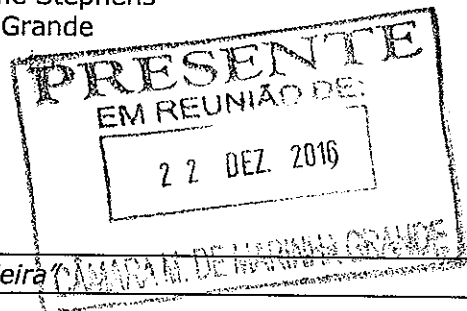


# Industrial Desportivo Viegrense

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - D.REPUBLICA II SERIE N.º 63 DE 2000  
Estádio Albano Tomé Feteira-Rua de Leiria -2430-773 Vieira de Leiria  
Telefone e Fax 244 695 825

Site: <http://www.idv.no.sapo.pt> E-mail: [id.viegrense@iol.pt](mailto:id.viegrense@iol.pt)

( À )  
Camara Municipal da Marinha Grande  
Praça Guilherme Stephens  
2430 Marinha Grande



68 ANOS  
AO SERVIÇO  
DO DESPORTO

Data: 16-11-15

Assunto: Candidatura a apoio para Atletismo "Corrida Praia da Vieira"

Exmos Srs.,

Acusamos a recepção do V/ ofício n.º S/3909 DCD, sobre o assunto supra mencionado que agradecemos. Assim e conforme por Vós solicitado, cumpre-nos informar o seguinte:

A nível nacional com a vinda de equipas de vários pontos do País, pretendemos divulgar o nosso Clube, o Concelho e especificamente a Praia da Vieira, o que resulta num acréscimo de afluxo turístico pela parte não só dos atletas participantes, bem como as suas famílias, que muitos deles acabam por pernoitar na Vila de Vieira de Leiria e Praia da Vieira no fim de semana, usufruindo também da nossa gastronomia, o que é uma mais valia para a economia local e do Concelho em si.

Como o evento do ano anterior decorreu de forma muito positiva, a tendência de participação neste tipo de prova é de aumentar, pelo que são esperados cerca de 500 atletas participantes, sendo que os benefícios para a comunidade local como já referimos é uma mais valia para o turismo/restauração, além de que o carácter inovador da prova com o complementar da mesma com outras actividades, tais como Zumba, Cycling entre outras, dando a conhecer outro tipo de desportos de que poderão usufruir no Concelho.

O montante do apoio financeiro pretendido é de 3.000,00€, visto que pretendemos inovar no método de inscrição com chips e on-line para todos os participantes e também atribuir alguns prémios monetários que possam atrair figuras de 1.º plano nacionais, tentando assim

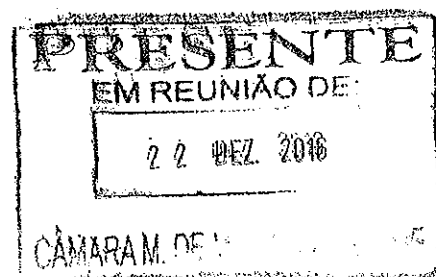


dar uma maior visibilidade a esta prova, a qual, mesmo assim se tem vindo a afirmar no calendário nacional de provas da modalidade.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

P' la Direcção

*Célia Miranda*





# Industrial Desportivo Viegrense

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - D.REPUBLICA II SERIE N.º 63 DE 2000

Estádio Albano Tomé Feteira-Rua de Leiria -2430-773 Vieira de Leiria

Telefone e Fax 244 695 825

Site: <http://www.idv.no.sapo.pt>

E-mail : [id.viegrense@iol.pt](mailto:id.viegrense@iol.pt)

( À )

Camara Municipal da Marinha Grande  
Praça Guilherme Stephens  
2430 Marinha Grande

68 ANOS  
AO SERVIÇO  
DO DESPORTO

RECEB  
EM REIA

( )

Data: 16-11-15

Assunto: Candidatura a apoio para Atletismo "Corrida Praia da Vieira"

Exmos Srs.,

Acusamos a recepção do V/ ofício n.º S/3909 DCD, sobre o assunto supra mencionado que agradecemos. Assim e conforme por Vós solicitado, cumpre-nos informar o seguinte:

A nível nacional com a vinda de equipas de vários pontos do País, pretendemos divulgar o nosso Clube, o Concelho e especificamente a Praia da Vieira, o que resulta num acréscimo de afluxo turístico pela parte não só dos atletas participantes, bem como as suas famílias, que muitos deles acabam por pernoitar na Vila de Vieira de Leiria e Praia da Vieira no fim de semana, usufruindo também da nossa gastronomia, o que é uma mais valia para a economia local e do Concelho em si.

Como o evento do ano anterior decorreu de forma muito positiva, a tendência de participação neste tipo de prova é de aumentar, pelo que são esperados cerca de 500 atletas participantes, sendo que os benefícios para a comunidade local como já referimos é uma mais valia para o turismo/restauração, além de que o carácter inovador da prova com o complementar da mesma com outras actividades, tais como Zumba, Cycling entre outras, dando a conhecer outro tipo de desportos de que poderão usufruir no Concelho.

O montante do apoio financeiro pretendido é de 3.000,00€, visto que pretendemos inovar no método de inscrição com chips e on-line para todos os participantes e também atribuir alguns prémios monetários que possam atrair figuras de 1.º plano nacionais, tentando assim

dar uma maior visibilidade a esta prova, a qual, mesmo assim se tem vindo a afirmar no calendário nacional de provas da modalidade.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

P<sup>a</sup> Direcção

*Célia Miranda*

